

23

Ilmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal

Eu, MESA DIRETORA portador(a)

do C.N.P.J.... e da I.E. de nº

residente e domiciliado à CÂMARA MUNICIPAL nº

bairro CENTRO (Ocupação) PODER LEGISLATIVO

venho mui respeitosamente requerer: PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 04/2022 QUE DISPÕE SOBRE

ALTERAÇÃO DA DATA DE REALIZAÇÃO DA 18ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2022 E DÁ OUTRAS

PROVIDÊNCIAS.

Nestes Termos,
P. Deferimento.

Bom Jesus Dos Perdões, 20 de Maio de 2022.

Assinatura

Telefone

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES	
Número do Anexo	1
Número do Protocolo	405/2022
Data	20 de Maio de 2022.



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 04/2022

De 20 de maio de 2022

**DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA DATA DE
REALIZAÇÃO DA 18ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2022
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVA** e seu **PRESIDENTE PROMULGA** a seguinte Resolução:

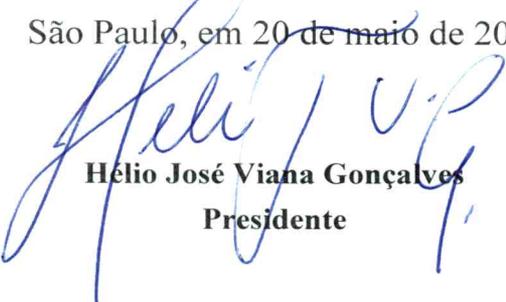
Art. 1º. Esta Resolução tem a finalidade de alterar a data da 18ª Sessão Ordinária do dia 31 de maio de 2022, bem como alterar o horário de realização da 19ª Sessão Ordinária do dia 07 de junho de 2022.

Art. 2º. Fica transferida para o próximo dia 07 de junho, às 19 horas, a 18ª Sessão Ordinária do dia 31 de maio de 2022.

Art. 3º. Fica alterado o horário de realização da 19ª Sessão Ordinária do dia 07 de junho de 2022, iniciando-se após o término da 18ª Sessão Ordinária/2022.

Art. 4º. Esta RESOLUÇÃO entrará em vigor na data de sua publicação por afixação no Quadro de Editais da Câmara Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, em 20 de maio de 2022.


Hélio José Viana Gonçalves
Presidente

José Fernando de Oliveira
Vice-Presidente

Edilaine Aparecida de Oliveira Batista
1ª Secretária

Rodrigo Henrique Escudeiro
2º Secretário

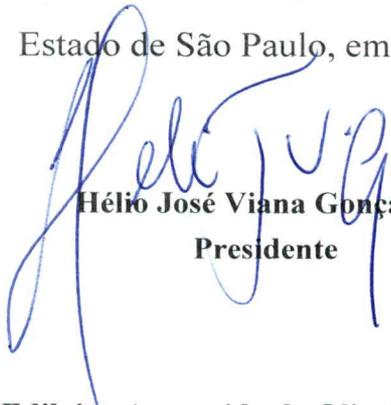


JUSTIFICATIVA

Considerando que alguns Vereadores desta Casa possuem agendamento marcado no dia 31 de maio de 2022 para tratar sobre assuntos de interesse do município;

Considerando que a ausência dos Vereadores causará falta de representatividade nas sessões, incluindo no resultado das deliberações, a Mesa Diretora apresenta o Projeto de Resolução em pauta a fim de alterar a data de realização da referida Sessão, evitando-se assim prejuízo das atividades legislativas.

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES,
Estado de São Paulo, em 20 de maio de 2022.


Hélio José Viana Gonçalves
Presidente

José Fernando de Oliveira
Vice-Presidente

Edilaine Aparecida de Oliveira Batista
1ª Secretária

Rodrigo Henrique Escudeiro
2º Secretário



Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões

Rua N. Sra. Consolação, 295 - Centro - CEP 12955-000 - Fone: (11) 4012-7535 - Bom Jesus dos Perdões - SP

Certifico e dou fé que autuei estes autos N° 405/2022, no mais, encaminho à Presidência desta Casa Legislativa na data abaixo.

Bom Jesus dos Perdões, 20 de maio de 2022.


Milena da Silva Meireles Braga
Atendente Legislativa

Recebi ____ / ____ / ____



Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões

Rua N. Sra. Consolação, 295 - Centro - CEP 12955-000 - Fone: (11) 4012-7535 - Bom Jesus dos Perdões - SP

DESPACHO

Presidência. Encaminhem os presentes autos nº 405/2022 à Procuradoria Legislativa desta Casa.

Após, tornem os autos.

Bom Jesus dos Perdões, ___ de maio de 2022.

Hélio José Viana Gonçalves

Presidente da Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões.

Recebi 23/05/2022

10h56min →
enado

William Oliveira Matos
Procurador Legislativo
OAB/SP 368787

9h00min
→
digo



Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões

Rua N. Sra. Consolação, 295 - Centro - CEP 12955-000 - Fone: 4012-7535 - Bom Jesus dos Perdões – SP
Procuradoria Legislativa
procuradoria@camarabjperdoes.sp.gov.br

PARECER JURÍDICO

Parecer n. 30/2022

Processo n. 405/ 2022

Assunto: Trata-se de projeto de Resolução n. 04/2022 que altera o dia da realização da 18ª Sessão Ordinária e o horário da 19ª Sessão Ordinária.

1- RELATÓRIO

Trata-se de projeto de resolução (fl. 03) que altera o dia da 18ª Sessão Ordinária para o dia 07 de junho de 2022, às 19 horas. A Sessão Ordinária seria realizada no dia 31 de maio de 2022. Bem como, altera o horário da 19ª Sessão Ordinária que começa logo após o final da 18ª Sessão Ordinária.

Justificativa (fl. 4). Alguns vereadores possuem compromisso no dia 31 de maio de 2022 em prol do interesse público e não vão conseguir participar da Sessão. Assim, para não ter prejuízo a Câmara Municipal, será realizada em outra data a referida sessão.

É o necessário. Passo a opinar.



Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões

Rua N. Sra. Consolação, 295 - Centro - CEP 12955-000 - Fone: 4012-7535 - Bom Jesus dos Perdões – SP
Procuradoria Legislativa
procuradoria@camarabjperdoes.sp.gov.br

2 – DOS FUNDAMENTOS DE FATO E DIREITO

A Procuradoria Legislativa manifesta juridicamente sobre tema em questão, sendo que é único órgão, nesta Câmara, que pode prestar assistência jurídica e consultoria jurídica, conforme julgado do E. Supremo Tribunal Federal ADI 6252¹, pelo princípio da unicidade, bem como pela Lei Municipal 2511/2019, Anexo I, com analogia a Constituição do Estado de São Paulo, art. 30 c/c artigo 144.

Compete a Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões, mediante a Mesa Diretora, deflagrar projeto de Resolução que altera o dia de funcionamento das sessões, pois se trata de norma de organização administrativa e funcionamento, sendo que o Poder Legislativo possui autonomia administrativa, isto é, pode organizar seus trabalhos, fixar horário de funcionamento e sessões, conforme o interesse público local, conforme artigo 24 da Lei Orgânica Municipal e artigo 19, V, a, do Regimento Interno, *in verbis*,

Art. 24. À Mesa Diretora, dentre outras atribuições, dentre outras atribuições, compete:
(...)

¹ <http://www.stf.jus.br/portal/cms/verNoticiaDetalhe.asp?idConteudo=456713>



Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões

Rua N. Sra. Consolação, 295 - Centro - CEP 12955-000 - Fone: 4012-7535 - Bom Jesus dos Perdões - SP
Procuradoria Legislativa
procuradoria@camarabjperdoes.sp.gov.br

VII – administrar os recursos organizacionais, humanos, materiais e financeiros da Câmara Municipal;

Art. 19. Compete à Mesa as atribuições estabelecidas no artigo 24 da LOM e, dentre outras, as de:

(...)

V – propor projetos de Resolução, dispondo sobre:

a) Sua organização, funcionamento, polícia, criação, transformação ou extinção dos cargos ou função de seus serviços.

Quanto à iniciativa, estão presentes a constitucionalidade e legalidade.

Quanto o conteúdo.

A Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões possui autonomia para alterar o dia da sessão ordinário em prol do interesse local, bem como o horário.

O artigo 1º da referida resolução traz o objeto e âmbito de sua aplicação, que, em tese, somente vale para Câmara Municipal.

O artigo 2º trata sobre a alteração do dia da 18ª Sessão Ordinária. Bem como, o artigo 3º altera o horário do



Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões

Rua N. Sra. Consolação, 295 - Centro - CEP 12955-000 - Fone: 4012-7535 - Bom Jesus dos Perdões - SP
Procuradoria Legislativa
procuradoria@camarabjperdoes.sp.gov.br

início da 19ª Sessão Ordinária. Nada opor, pois em tese, estão conforme o artigo 3º, II, da Lei Complementar 95/98, pois representam o texto normativo.

O artigo 4º está conforme o ordenamento jurídico, pois traz a produção de efeitos do referido projeto de resolução, assim, está conforme o artigo 8º, *caput*, da Lei Complementar 95/98.

3 – CONCLUSÃO

Diante de todo exposto, opino pela **constitucionalidade e legalidade** do projeto de resolução 04/2022 que altera data da 18ª Sessão Ordinária e o horário da 19ª Sessão Ordinária, pois cabe a iniciativa deste Parlamento para mudar o dia e horário das sessões ordinárias, conforme o interesse local, bem como os artigos do corpo normativa estão conforme a Constituição Federal e ordenamento jurídico.

Cabe informar que o parecer não é vinculativo. É o parecer.

Bom Jesus dos Perdões, 23 de maio de 2022.

WILLIAM OLIVEIRA
MATOS

Assinado de forma digital por
WILLIAM OLIVEIRA MATOS
Dados: 2022.05.23 10:11:06 -03'00'

William Oliveira Matos

Procurador Legislativo - OAB/SP 368787



Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões

Rua N. Sra. Consolação, 295 - Centro - CEP 12955-000 - Fone: 4012-7535 - Bom Jesus dos Perdões - SP

Procuradoria Legislativa

procuradoria@camarabjperdoes.sp.gov.br

Autos n. 405/2022

Procuradoria Legislativa. Encaminho os autos com Parecer Jurídico (fls. 7/10) a Presidência desta Casa Legislativa. Constam 11 páginas com esta.

Sem mais, assevero minhas estimas.

Bom Jesus dos Perdões, 23 de maio de 2022.


William Oliveira Matos

Procurador Legislativo - OAB/SP 368787

Recebi ____/____/____
